



**CONTRATO Nº 055/2025/SEPLAG**

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG** e a Empresa **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 97.324.271/0001-34, situada à rua Diogo Domingos Ferreira, nº 390, Térreo, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu representante legal- Diretor Geral da FESMP-MT: **Marcelo Caetano Vacchiano**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 338363 SSP/MS e do CPF nº 593.813.101-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como Parecer jurídico nº 00194/2025/SGPG/PGEMT, tendo em vista o que consta no **Processo nº SEPLAG-PRO-2025/07277**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando à participação de 46 (quarenta e seis) servidores e servidoras em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT), com a finalidade de atender as necessidades de formação continuada dos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso.

**1.2.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição: (a) o Documento de Formalização da Demanda – fls. 3-13; (b) o Termo de Referência – fls. 14-61; (c) a proposta do Contratado – fls. 437-443;

MARCELO CAETANO VACCHIANO  
Assinado em: 28/08/2025  
CPF: 630.581.111-34  
RG: 793306 SSP/MT

1 de 11



SEPLAGDIC202525230A



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO CNPJ Nº 97.324.271/0001-34						
CÓDIGO SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUIS.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013058	01	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SESU EM: "DIREITO E GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS" - CARGA HORÁRIA 360 HORAS AULAS.	UN	4	R\$ 10.200,00	R\$ 40.800,00
0013128	02	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: "DIREITO ELEITORAL, PROCESSO ELEITORAL E TECNOLOGIA". FORMA 100% ON LINE E AO VIVO. CARGA HORÁRIA 360 HORAS AULAS.	UN	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
0013127	03	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: "DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO". FORMADE ENSINO HÍBRIDO, (ON-LINE E AO VIVO COM O PRESENCIAL). CARGA HORÁRIA 378 HORAS AULAS.	UN	13	R\$ 10.710,00	R\$ 139.230,00
0013126	04	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: "DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL". FORMA DE ENSINO HÍBRIDO, (ON-LINE E AO VIVO COM O PRESENCIAL) CARGA HORÁRIA 396 HORAS AULAS.	UN	22	R\$ 11.220,00	R\$ 246.840,00
0013125	05	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA E PRÁTICA". FORMA DE ENSINO HÍBRIDO, (ON-LINE E AO VIVO COM O PRESENCIAL). CARGA HORÁRIA 360 HORAS AULAS.	UN	2	R\$ 10.200,00	R\$ 20.400,00
0013080	06	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM: "DIREITO DE FAMÍLIA E	UN	4	R\$ 10.200,00	R\$ 40.800,00

2 de 11

MARCELO  
CAETANO  
VACCHERINI  
38110149



SEPLAG/DIC/2025/25230A





		SUCCESSÕES E A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL". CARGA HORÁRIA 360 HORAS AULAS.				
--	--	---	--	--	--	--

2.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 498.270,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da assinatura do contrato, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada para fins de execução, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação

4.3. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura**, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

5.1.1. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA ao término da vigência do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

5.1.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.1.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade

3 de 11

MARCELO  
CAETANO  
VAC.13 HANCISSO  
381310149

Assinatura do Contratante  
CPF: 00000000000  
Data: 2025/08/28  
10:16:34



SEPLAG/DC202525230A



fiscal, conforme disposto no Decreto nº 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.4.** O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

**5.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Cópia dos certificados ou Atestado de Conclusão do servidor;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem;
- IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
- V) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida)

**5.4.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**5.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**5.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**5.7.** O faturamento deverá ser emitido para: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ 58.337.873/0001-74, Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT.

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.9.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

**5.10.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**5.11** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs





840/2017, 8199/2006 e 8426/2006,obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**5.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

U.O	PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
11101	4478	339039	17590000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

**7.2** Em relação aos cursos, a Contratada deverá atender de acordo com as seguintes modalidades de ensino:

- I) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Gestão do Agronegócio, ser ministrada de forma 100% online e ao vivo-carga por web conferência, ampliando o acesso para atender seu alunado de acordo com às especificidades geográficas do Estado de Mato Grosso, para 4 (quatro) servidores;
- II) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral, Processo Eleitoral e Tecnologia, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 1(um) servidor;
- III) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Ambiental e Urbanístico, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 13 (treze)servidores;
- IV) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Penal e Direito Processual Penal, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 22 (vinte e dois) servidores;
- V) Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil: teoria e prática, ser ministrada de forma de ensino híbrido, (online e ao vivo com o presencial) para 2 (dois) servidores.

**7.3** Em relação à execução dos serviços, conforme as especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

**7.4** Apresentar o docente habilitado para ministrar o curso, de conformidade comas normas e deste termo;

**7.5** Ao final de cada módulo do curso e ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar o relatório de notas por módulo e resultado parcial e/ou final de cada participante, à Escola de Governo;

**7.6** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;





- 7.7** Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento;
- 7.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
- 7.9** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 7.10** Efetuar a execução do objeto conforme especificação constante no TR e no contrato;
- 7.11** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.12** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.13** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 7.14** Responsabilizar-se pela execução do objeto conforme condições da proposta termo de referência e deste contrato
- 7.15** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.17** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;
- 7.18** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 7.19** Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.20** Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.21** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;
- 7.22** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 7.23** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do





serviço, conforme condições da proposta e deste termo;

**7.24** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.25** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na prestação do objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.1333/21 e suas subsidiárias;

**7.26** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

**7.27** Garantir acesso ao material dos módulos já executados, às avaliações e o cumprimento dos quesitos de aprovação sem nenhum prejuízo aos alunos;

**7.28** Em relação as atividades administrativas:

**7.28.1** Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho;

**7.29** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**7.30** Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.31** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

**7.32** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.33** Confirmar a inscrição dos participantes;

**7.34** Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;

**7.35** Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;

**7.36** Controlar a frequência dos participantes;

**7.37** Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;

**7.38** O material de consumo utilizado para a execução dos Cursos de Pós-Graduação presentes neste documento, será a cargo da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT). Sendo assim, a contratada deverá fornecer o material para todos os cursos, bem como prestar atendimento aos alunos dispostos nesse Termo

**7.39** Outras atividades administrativas que poderão vir a contemplar a execução deste Contrato, deverão ser informadas para a Secretaria de Planejamento e Gestão/Escola de Governo, para parecer e encaminhamentos necessários.

**7.40** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**7.41** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**7.42** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

7 de 11

BRASIL  
CARIANO  
VACCARIANO  
01/10/1968

Assinado eletronicamente  
em 28/08/2025 às 18:06:34  
por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS  
CPF: 011.101.104-00



SEPLAG/DIC/2025/25230A



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Inscrever os participantes;
- 8.2.** Encaminhar nota de Empenho;
- 8.3.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 8.4.** Fiscalizar a prestação do serviço;
- 8.5.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 06 deste Termo de Referência;
- 8.6.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 8.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.8.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;
- 8.9.** Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;
- 8.10.** Encaminhar a lista dos inscritos para a contratada com 10 dias de antecedência contendo o nome completo, CPF, matrícula e o e-mail;
- 8.11.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.12.** Prestar o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.13.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;1
- 8.14.** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto, conforme condições da proposta e do contrato, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.15.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto conforme condições da proposta e deste termo;
- 8.16.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução na prestação do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.17.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.18.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;
- 8.19.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;





- 8.20.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;
- 8.21.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.22.** Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 8.23.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.**

- 9.1.1.** Período de realização do curso: 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.2.** O calendário dos cursos está disposto no item 'conteúdo programático', vide 9.5, constante neste termo.

### **9.2. LOCAL DE EXECUÇÃO.**

- 9.2.1.** A empresa contratada é responsável pela logística, organização e pelo controle de presença do curso. O local de execução dos cursos é de responsabilidade da FESMP/MT, conforme as obrigações da CONTRATADA.

### **9.3. FORMA DE EXECUÇÃO.**

- 9.3.1.** Especificamente para os servidores elencados nesse Termo, só poderão dar início ao seu respectivo curso a partir da assinatura do contrato.
- 9.3.2.** A disponibilização dos conteúdos dos módulos já executados deverá ser liberada aos alunos imediatamente após a assinatura do contrato, sem nenhum prejuízo de faltas e de aprendizagem.
- 9.3.3.** Os Módulos já executados dos cursos no formato remoto online deverão ter as gravações e conteúdo impresso ou em PDF disponibilizados para os alunos.
- 9.3.4.** Os Módulos já executados dos cursos no formato presencial deverão ter as gravações (quando houver) e conteúdo impresso ou em PDF disponibilizados para os alunos.
- 9.3.5.** Os Módulos já executados dos cursos no presencial deverão ser ministrados em calendário específico sem prejuízo aos demais módulos e dentro do período de realização do respectivo curso.
- 9.3.6.** As avaliações dos cursos no formato remoto online e presencial deverão ser aplicadas dentro do período de realização do respectivo curso.

### **9.4. DO MATERIAL CONSUMO, TÉCNICO E DE APOIO**

- 9.4.1.** O material de consumo, técnico e de apoio utilizado para a execução dos Cursos de Pós-Graduação presentes neste documento, será a cargo da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (FESMP/MT).





**9.4.2.** Sendo assim, a contratada deverá fornecer o material para todos os cursos, bem como prestar atendimento aos alunos dispostos nesse Termo. Em especial garantir acesso ao material dos módulos já executados, às avaliações e o cumprimento dos quesitos de aprovação sem nenhum prejuízo aos alunos.

**9.5. DO CURSO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA:**

**9.5.1. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM “DIREITO E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO”:**

1. TRIBUTAÇÃO NO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – remoto/ao vivo;
2. COMPLIANCE NO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 04 e 05/07/2025 – remoto/ao vivo;
3. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS E A VIABILIDADE DO NEGÓCIO: aulas nos dias: 18 e 19/07/2025 – remoto/ao vivo.
4. GESTÃO ESTRATÉGICA DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 –remoto/ao vivo;
5. DIREITO DO AGRONEGÓCIO: TUTELA DA PROPRIEDADE RURAL, TEORIA E PRÁTICA: aulas nos dias: 08 e 09/08/2025 – remoto/ao vivo;
6. TUTELA JURISDICIONAL DA PROPRIEDADE E DA POSSE: aulas nos dias: 22 e 23/08/2025 – remoto/ao vivo;
7. A TUTELA INFRACIONAL PLENA DO MEIO AMBIENTE FACE À EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO – ROTA DE COLISÃO: aulas nos dias: 05 e 06/09/2025 – remoto/ao vivo;
8. CONTRATO DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – IMPLICAÇÕES SIGNIFICATIVAS: aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – remoto/ao vivo;
9. DIREITO NEGOCIAL DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 26 e 27/09/2025 – remoto/ao vivo;
10. AGRONEGÓCIO ENTRE DIREITO INTERNACIONAL E POLÍTICA COMERCIAL AGRÍCOLA: PERSPECTIVAS PARA O BRASIL NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO, OCDE, BRICS E AGENDA 2030: aulas nos dias: 10 e 11/10/2025 – remoto/ao vivo;
11. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA UM AGRONEGÓCIO SOCIALMENTE CORRETO: aulas nos dias: 24 e 25/10/2025 – remoto/ao vivo;
12. AGRONEGÓCIO E TUTELA DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 07 e 08/11/2025– remoto/ao vivo;
13. AGRONEGÓCIO ENTRE DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES NEGOCIAIS PRIVADAS: PERSPECTIVAS DOS CONTRATOS INTERNACIONAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, NOVAS TECNOLOGIAS E SOLUÇÃO DELITÍGIOS: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – remoto/ao vivo;
14. RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 20 e 21/02/2026 – remoto/ao vivo;
15. DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL NA SEARA DO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 06 e 07/03/2026 – remoto/ao vivo;
16. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 20 e 21/03/2026 – remoto/ao vivo;





17. AGRONEGÓCIO EM NÍVEIS: DO PLANALTO E PLANÍCIE: aulas nos dias: 10 e 11/04/2026 – remoto/ao vivo;
18. ADVOCACIA NO AGRONEGÓCIO: aulas nos dias: 08 e 09/05/2026 – remoto/ao vivo;
19. AGRONEGÓCIO NO ÂMBITO DO DIREITO BANCÁRIO: aulas nos dias: 29 e 30/05/2026 – remoto/ao vivo;
20. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DIREITO FALIMENTAR AGRONEGOCIAIS: aulas nos dias: 19 e 20/06/2026 – remoto/ao vivo.

**9.5.2. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “ DIREITO ELEITORAL, PROCESSO ELEITORAL E TECNOLOGIA”:**

1. DIREITO CONSTITUCIONAL ELEITORAL E POLÍTICO: JURISDIÇÃO ELEITORAL, CONSTITUCIONALIZAÇÃO E JUDICIALIZAÇÃO: Aulas nos dias: 09 e 10/05/2025 – presencial;
2. CANDIDATURAS E GARANTIAS ELEITORAIS E DIREITO ELEITORAL: ELEGIBILIDADES E INELEGIBILIDADES ELEITORAIS: Aulas nos dias: 23 e 24/05/2025 – remoto online;
3. PROPAGANDA ELEITORAL, PESQUISA ELEITORAL E FAKE NEWS: Aulas nos dias: 06 e 07/06/2025 – presencial;
4. O PROCESSO DO REGISTRO DE CANDIDATURA: FASES E JULGAMENTO: Aulas nos dias: 13 e 14/06/2025 – presencial;
5. AÇÕES ELEITORAIS: Aulas nos dias: 04 e 05/07/2025 – remoto online;
6. RECURSOS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 18 e 19/07/2025 – presencial;
7. CRIMES ELEITORAIS E CASSAÇÃO DE CANDIDATOS: Aulas nos dias: 01 e 02/08/2025 – remoto online;
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PATIDÁRIAS: Aulas nos dias: 22 e 23/08/2025 – presencial;
9. JUSTIÇA ELEITORAL E MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL: Aulas nos dias: 05 e 06/09/2025 – presencial;
10. ELEIÇÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RESPONSABILIDADE DE PLATAFORMAS DIGITAIS: Aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – remoto online;
11. AÇÕES PENAIS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 03 e 04/10/2025 – presencial;
12. RECURSOS CRIMINAIS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 17 e 18/10/2025 – remoto online;
13. PARTIDOS POLÍTICOS, MANUTENÇÃO E REFORMA POLÍTICA: Aulas nos dias: 31/10 e 01/11/2025 – presencial;
14. TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÉTICA E MORALIDADE: Aulas nos dias: 07 e 08/11/2025 – remoto online;
15. ELEIÇÕES E DESINFORMAÇÃO: LIBERDADE DE EXPRESSÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E INFLUÊNCIA NAS CAMPANHAS E PROPAGANDAS ELEITORAIS: aulas nos dias: 28 e 29/11/2025 – presencial;
16. FINANCIAMENTO DE PARTIDOS POLÍTICOS E CAMPANHAS ELEITORAIS: Aulas nos dias: 27 e 28/02/2026 – presencial.
17. MECANISMOS DE CONTROLE DOS ATOS ÍMPROBOS: DIREITO FUNDAMENTAL





- À BOA GOVERNANÇA: Aulas nos dias: 13 e 14/03/2026 – remoto online;
18. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: Aulas nos dias: 27 e 28/03/2026 – presencial;
  19. DIREITO ELEITORAL NA PRÁTICA: ESTUDOS DE CASOS – ELEIÇÕES DE 2026: Aulas nos dias: 24 e 25/04/2026 – presencial;
  20. TRIBUNAL DE CONTAS – JUSTIÇA COMUM E JUSTIÇA ELEITORAL: Aulas nos dias: 08 e 09/05/2026 – remoto online.

**9.5.3. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM “ DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO”:**

1. TUTELA ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 25 e 26/04/2025 – remoto/ao vivo;
2. PROTEÇÃO PENAL DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 16 e 17/05/2025 – remoto/ao vivo;
3. DIREITO URBANÍSTICO: ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES NA PROBLEMÁTICA URBANA: aulas nos dias: 30 e 31/05/2025 – presencial;
4. CÓDIGO FLORESTAL: aulas nos dias: 13 e 14/06/2024 – remoto/ao vivo;
5. TRANSPARÊNCIA AMBIENTAL ESTADUAL E POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – presencial;
6. SISTEMA MATOGROSSENSE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL: aulas nos dias: 11 e 12/07/2025 – presencial;
7. DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: aulas nos dias: 01 e 02/08/2025 – remoto/ao vivo;
8. INTRODUÇÃO AO DIREITO MINERÁRIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES MINERÁRIAS: aulas nos dias: 15 e 16/08/2025 – presencial;
9. ESG E COMPLIANCE: aulas nos dias: 29 e 30/08/2025 – remoto/ao vivo;
10. RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: aulas nos dias: 12 e 13/09/2025 – presencial;
11. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 03 e 04/10/2025 – remoto/ao vivo;
12. GESTÃO AMBIENTAL – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM MATO GROSSO: aulas nos dias: 24 e 25/10/2025 – presencial;
13. DIREITO AGRÁRIO: aulas nos dias: 07 e 08/11/2025 – presencial;
14. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E TUTELA DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – presencial;
15. PERÍCIA AMBIENTAL: aulas nos dias: 06 e 07/02/2026 – presencial;
16. MEIO AMBIENTE CULTURAL: aulas nos dias: 20 e 21/02/2026 – remoto/ao vivo;
17. RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS: aulas nos dias: 06 e 07/03/2026 – presencial;
18. PRODUÇÃO ALIMENTAR, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E SOBERANIA ALIMENTAR: aulas nos dias: 20 e 21/03/2025 – presencial;
19. DIREITO PROCESSUAL COLETIVO – QUESTÕES ATUAIS: aulas nos dias: 24 e 25/04/2026

12 de 11



SEPLAGDIC202525230A





– remoto/ao vivo;

20. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MATOGROSSENSE: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA, SOCIAL E AMBIENTAL: aulas nos dias: 22 e 23/05/2026 – presencial;
21. VISÃO ECONÔMICA DO DIREITO AMBIENTAL: aulas nos dias: 19 e 20/06/2026 – presencial;

**9.5.4. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “ DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL”:**

1. TEORIA GERAL DO CRIME: aulas nos dias: 09 e 10/05/2025 – remoto online ao vivo;
2. TRIBUNAL DO JÚRI: ASPECTOS CONTROVERTIDOS: aulas nos dias: 23 e 24/05/2026 – presencial;
3. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL DO DIREITO PENAL: aulas nos dias: a definir – presencial;
4. FUNCIONALISMO PENAL E DIREITO PENAL DO INIMIGO: aulas nos dias: 06 e 07/06/2025 – Presencial;
5. DIREITO PENAL E NOVAS FORMAS DE CRIMINALIDADE: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 - remoto online ao vivo;
6. GARAMTISMO PENAL: aulas nos dias: 11 e 12/07/2025 – presencial;
7. DIREITO INTERNACIONAL PENAL: JURISDIÇÃO E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 – remoto online ao vivo;
8. OBRIGAÇÕES PROCESSUAIS PENAIAS POSITIVAS E PROTEÇÕES DAS VÍTIMAS: aulas nos dias: 08 e 09/08/2025 – presencial;
9. TUTELA PENAL DO MEIO AMBIENTE: aulas nos dias: 22 e 23/08/2025 – remoto online ao vivo;
10. PRINCÍPIOS GERAIS E CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO PENAL: aulas nos dias: 05 e 06/09/2025 – presencial;
11. TEORIA GERAL DOS RECURSOS: aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – remoto online ao vivo;
12. INDIVIDUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA PENA: aulas nos dias: 10 e 11/10/2025 – presencial;
13. COMPLIANCE E DIREITO PENAL: aulas nos dias: 31/10 e 01/11/2025 – remoto online ao vivo;
14. CONTROLE JUDICIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA: aulas nos dias: 28 e 29/11/2025 – presencial;
15. CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE ORGANIZADA: aulas nos dias: 06 e 07/02/2026 – presencial;
16. CRIMES MULTITUDINÁRIOS: aulas nos dias: 27 e 28/02/2026 – remoto online ao vivo;
17. A TUTELA COLETIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA E OS FUNDAMENTOS DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL: aulas nos dias: 13 e 14/03/2026 – presencial;
18. TRANSPLANTES E TRADUÇÕES LEGAIS NO PROCESSO PENAL: aulas nos dias: 27 e 28/03/2026 - remoto online ao vivo;
19. CONEXÃO DIALÓGICA ENTRE O CPC 2015 E O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: aulas nos dias: 10 e 11/04/2026 – presencial;
20. SISTEMAS PROCESSUAIS PENAIAS: aulas nos dias: 08 e 09/05/2026 – presencial;
21. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 29 e 30/05/2026 – remoto online ao vivo;

13 de 11

MARCELO  
CAETANO  
VACCARIANO 5938  
1310149



SEPLAGDIC202525230A





vivo;

22. TÍPICIDADE E IMPUTAÇÃO OBJETIVA: aulas nos dias: 12 e 13/06/2026 – Presencial;

**9.5.5. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “ DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA E PRÁTICA”:**

1. TEORIA GERAL DO PROCESSO: COMPETÊNCIA E INTERVENÇÃO DETERCEIROS: aulas nos dias: 16 e 17/05/2025 – remoto online;
2. PRECEDENTES JUDICIAIS E A RATIO DECIDENDI: FORMAÇÃO, APLICAÇÃO E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO: aulas nos dias: 30 e 31/05/2025 – Presencial;
3. PROCESSO DE CONHECIMENTO – PROCEDIMENTO COMUM: FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO: aulas nos dias: a definir – presencial;
4. PROCESSO CONSTITUCIONAL: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO E AÇÕES CONSTITUCIONAIS: aulas nos dias: 13 e 14/06/2025 –presencial;
5. PROCESSO DE CONHECIMENTO: PROVAS E MEIOS DE PRODUÇÃO: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – remoto online;
6. TUTELA JURISDICIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 – presencial;
7. TUTELA PROVISÓRIA NO CPC: aulas nos dias: 08 e 09/08/2025 – remoto online;
8. COMPLIANCE NO JUDICIÁRIO: aulas nos dias: 15 e 16/08/2025 – remoto online;
9. PROCESSO DE CONHECIMENTO: SENTENÇA E COISA JULGADA: aulas nos dias: 29 e 30/08/2025 – presencial;
10. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: aulas nos dias: 12 e 13/09/2025 – remoto online;
11. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL E O DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO: aulas nos dias: 19 e 20/09/2025 – presencial;
12. NEGÓCIO PROCESSUAL, GESTÃO DO PROCESSO E OS MEIOS DIGITAIS: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NO CPC: aulas nos dias: 03 e 04/10/2025 – presencial;
13. TEORIA GERAL DA EXECUÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL: aulas nos dias: 17 e 18/10/2025 – remoto online;
14. AÇÕES COLETIVAS: RELEVÂNCIA E TRANSFORMAÇÕES: aulas nos dias: 31/10 e 01/11/2025 – presencial;
15. HERMENÊUTICA PROCESSUAL: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – presencial;
16. SISTEMA RECURSAL E TEORIA GERAL DOS RECURSOS: aulas nos dias: 06 e 07/02/2026 - remoto online;
17. SISTEMA COLETIVO BRASILEIRO: SISTEMA COLETIVO BRASILEIRO: aulas nos dias: 20 e 21/02/2026 – presencial;
18. PROCESSO DE EXECUÇÃO: PARTE ESPECIAL: aulas nos dias: 06 e 07/03/2026 – remoto online;
19. RECURSOS EM ESPÉCIE: aulas nos dias: 20 e 21/03/2026 – presencial;
20. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 24 e 25/04/2026 – remoto online;

**9.5.6. PÓS GRADUAÇÃO, LATO SENSO, EM “ DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL”:**

14 de 11

MARCELO  
CAETANO  
WVCEBANC593  
81310140

Assinado por  
Data: 28/08/2025 18:06:34



SEPLAGDIC202525230A



1. DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÓRIO NA REFORMA DO CÓDIGO CIVIL: aulas nos dias: 25 e 26/04/2025 – remoto online;
2. CASAMENTO. UNIÃO ESTÁVEL. REGIME DE BENS E FAMÍLIAS PARALELAS: aulas nos dias: 16 e 17/05/2025 – presencial;
3. PARENTESCO, FILIAÇÃO E MULTIPARENTALIDADE. PODER FAMILIAR, GUARDA E ALINENAÇÃO PARENTAL: aulas nos dias: 30 e 31/05/2025 – remoto online;
4. ALIMENTOS. TRINÔMIO NECESSIDADE, POSSIBILIDADE E RAZOABILIDADE. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. AÇÃO REVISIONAL E AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: aulas nos dias: 27 e 28/06/2025 – presencial;
5. FAMÍLIA, BIODIREITO E CONTRATOS BIOTECNOLÓGICOS: aulas nos dias: 11 e 12/07/2025 – remoto online;
6. CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DAS FAMÍLIAS: PRINCÍPIOS E FINS. DIREITO DA PERSONALIDADE: aulas nos dias: 25 e 26/07/2025 – presencial;
7. A CONTRATUALIZAÇÃO NO DIREITO DE FAMÍLIA: CASAMENTO, PACTOANTENUPCIAL E PÓS-NUPCIAL, UNIÃO ESTÁVEL, COPARENTALIDADE ECONTRATO DE NAMORO: aulas nos dias: 15 e 16/08/2025 – remoto online;
8. FAMÍLIA E VULNERABILIDADE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, DEFICIENTES E SUPERENDIVIDADOS: aulas nos dias: 29 e 30/08/2025 – presencial;
9. FAMÍLIA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS: aulas nos dias: 12 e 13/09/2025 – presencial;
10. RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO DE FAMÍLIA: DANO MORAL EEXISTENCIAL: aulas nos dias: 26 e 27/09/2025 – remoto online;
11. FAMÍLIAS E PLANEJAMENTOS: PATRIMONIAL, SUCESSÓRIO E PREVIDENCIÁRIO: aulas nos dias: 10 e 11/10/2025 – presencial;
12. DIREITO ASSISTENCIAL: TUTELA, CURATELA E TOMADA DE DECISÃO APOIADA: aulas nos dias: 24 e 25/10/2025 – presencial;
13. DIREITO PROCESSUAL DAS FAMÍLIAS NA PRÁTICA: aulas nos dias: 07 e 08/11/2025 – presencial;
14. FAMÍLIA E VULNERABILIDADE NO AMBIENTE DIGITAL: O DESAFIO DAS REDESSOCIAIS: aulas nos dias: 05 e 06/12/2025 – remoto online;
15. SUCESSÃO LEGÍTIMA E TESTAMENTÁRIA: HERANÇA DIGITAL: aulas nos dias: 27 e 28/02/2026 – presencial;
16. DIREITO DE FAMÍLIA E DIREITO NOTARIAL: A DESJUDICIALIZAÇÃO DO CONFLITO- aulas nos dias: 13 e 14/03/2026 - remoto online;
17. INVENTÁRIO E PARTILHA NA VIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL- aulas nos dias: 27 e 28/03/2026 – presencial;
18. FAMÍLIA, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO: O AMBIENTE FÍSICO E O DIGITAL: aulas nos dias: 17 e 18/04/2026 – presencial;
19. DIREITO PROCESSUAL SUCESSÓRIO: AÇÕES JUDICIAIS E RECURSOS: aulas nos dias: 15 e 16/05/2026 – remoto online;





20. METODOLOGIA DO ENSINO JURÍDICO: aulas nos dias: 12 e 13/06/2026 –presencial.

#### 9.6. DA CERTIFICAÇÃO

9.6.1. Os certificados de participação serão emitidos de acordo com o previsto na legislação do Conselho Estadual de Educação. Ao final do curso a empresa contratada deverá encaminhar o relatório de notas por módulo e resultado final de cada participante à Escola de Governo, bem como emitir o certificado para os concluintes dos cursos em questão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. A fiscalização será designada em portaria específica.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.8. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) A Fundação Escola Superior do Ministério Público assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às





penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**11.4.1** A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a

17 de 11

MARCELO  
CALZANO  
133049  
Assessor de Tecnologia  
Informática  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO



SEPLAG/DIC/2025/25230A





CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**11.8.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**11.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo. Considerando ainda que o pagamento somente será efetivado depois da execução do objeto, entende-se que não há necessidade de se estabelecer caução, seguro- garantia nem fiança bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, esta formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo;

**14.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

**14.3.** A extinção do contrato poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

18 de 11

MAESTRO  
CAIXA  
VALOR  
131049



SEPLAG/DC202525230A



**14.4.** No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

**15.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**16.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

MARCELO CAETANO VACCHIANO:59381310149 1310149 Cuiabá – MT, de de 2025.  
Assinado de forma digital por MARCELO CAETANO VACCHIANO:59381310149 Dados: 2025.08.27 17:05:47 -04'00'

**Marcelo Caetano Vacchiano**

Representante Legal  
CONTRATADA

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
CONTRATANTE

